



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Terça-feira • 12 de Novembro de 2019 • Ano • Nº 2515

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Resolução N.º 004/2019, de 09 de Novembro de 2019** - Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD Chapada Forte para o exercício de 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



CIDCD CHAPADA FORTE

ORÇAMENTO 2020

REGISTRO: BIÊNIO 2019/2020
JOÃO LÚCIO PASSOS CARNEIRO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
THED FERNANDES MACHADO
CRC: 037.196/O



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADADIAMANTINA
- CIDCD CHAPADA FORTE -**

RESOLUÇÃO N.º 004/2019, de 09 de novembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD Chapada Forte para o exercício de 2020.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, em 09/11/2019, aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2020, nos termos da presente Resolução.

Art. 1º - Esta Peça Orçamentária estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD para o exercício econômico-financeiro de 2020.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 8.623.661,00 (oito milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais)**.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

**Praça Aureliano Gondim, n. 04, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
CNPJ n. 18.810.874/0001-70**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADADIAMANTINA
- CIDCD CHAPADA FORTE -**

RECEITAS CORRENTES	490.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.133.121,00
TOTAL	8.623.661,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	490.540,00
Receita Tributária	49.885,00
Receita Patrimonial	54.915,00
Transferências Correntes	385.740,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.133.121,00
Transferências de Capital	8.133.121,00
TOTAL	8.623.661,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 8.623.661,00 (oito milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais)**, conforme o desdobramento a seguir, por categoria e grupo:

DESPESAS CORRENTES	3.432.948,00
Pessoal e Encargos Sociais	579.000,00
Outras Despesas Correntes	2.853.948,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.190.713,00
Investimentos	5.190.713,00
Amortização da Dívida	-
TOTAL	8.623.661,00

**Praça Aureliano Gondim, n. 04, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
CNPJ n. 18.810.874/0001-70**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADADIAMANTINA
- CIDCD CHAPADA FORTE -**

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, está definida na forma abaixo:

Administração	507.180,00
Assistência Social	3.459.527,00
Saúde	80.847,00
Cultura	34.704,00
Urbanismo	405.000,00
Habitação	89.415,00
Saneamento	2.716.015,00
Gestão Ambiental	676.152,00
Ciência e Tecnologia	33.483,00
Agricultura	168.480,00
Organização Agrária	452.858,00
TOTAL	8.623.661,00

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o CIDCD, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**Praça Aureliano Gondim, n. 04, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
CNPJ n. 18.810.874/0001-70**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADADIAMANTINA
- CIDCD CHAPADA FORTE -**

- III. excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64;
- IV. eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita de Serviços e das transferências correntes e de capital efetivamente realizadas;
- V. o excesso de arrecadação ou superávit financeiro de receitas específicas e
- VI. vinculadas a determinada finalidade, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - Fica o CIDCD autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º – O CIDCD poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 12º - Fica o CIDCD autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas

**Praça Aureliano Gondim, n. 04, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
CNPJ n. 18.810.874/0001-70**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADADIAMANTINA
- CIDCD CHAPADA FORTE -**

de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Andaraí, 09 de novembro de 2019.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO

Município de Andaraí

Presidente do CIDCD

**Praça Aureliano Gondim, n. 04, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
CNPJ n. 18.810.874/0001-70**